ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-79/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	20408/2014
PROTOCOLO	**:**	1475588
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIA ESTADUAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTES FORNECEDORES	**:**	BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA., BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – ME E ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	ESTABELECER O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÓRTESES E PRÓTESES CARDIOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.

EMENTA: VOTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1ª E 2ª FASES. ESTABELECER O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÓRTESES E PRÓTESES CARDIOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO REGULAR E LEGAL. RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 2 de dezembro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2014 e da Formalização da Ata de Registro de Preços nº 15/2014, firmada pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS, neste ato representado por sua Secretária Estadual, Sra. Thie Higuchi Viegas dos Santos, CPF nº 01356755968, tendo como compromitentes fornecedores as empresas BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA., BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., QL MED – MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – ME E ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA., nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para o acompanhamento das contratações dele derivadas, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2015.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas